



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 264/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 06 de novembro de 2017.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 264/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2017, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO Nº 022/2017 / CASA CIVIL

PROCESSO Nº 258748/2017

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 05.500.0099 - Ficha 631 – Reserva nº 1138 no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 01.510.0000 - Ficha 652 – Reserva nº 1139 no valor de R\$ 586,81 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até as 09h00min. do dia 27/11/2017, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h30min. do dia 27/11/2017, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO**, entre as Ruas Prefeito Syllas Baltazar de Araújo e Rua Vereador Joaquim Toshimatsu Miyagui, Centro, Miracatu/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor total estimado para o certame é de **R\$ 280.586,81 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação constante do Item 1 deste edital.
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado para a contratação. O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, empresas do ramo pertinente e **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 264/2017

DATA: 27/11/2017 - HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA PROPONENTE: *** - CNPJ: *******

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 264/2017

DATA: 27/11/2017 - HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA PROPONENTE: *** - CNPJ: *******

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'e' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.5. Que não possua Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestado(s) de **CAPACIDADE TÉCNICA** emitido (s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando que a empresa executou a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características, quantidades e prazos do objeto descrito no Item 2 da Planilha Orçamentária - Anexo VI, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP.

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA).

Obs: **Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.**

5.2.3. Atestado de visita **técnica**, ao local de execução da obra, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que a empresa visitou o local da obra até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, **previamente agendado pela empresa junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços – telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

Ativo Total

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo VI – Planilha Orçamentária, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço total global não superior aos itens unitários da Planilha Orçamentária (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global da obra.

6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.9 O preço máximo que a administração se propõe a pagar para este serviço é de **R\$ 280.586,81 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 022/2017 / CASA CIVIL e também através de recursos próprios efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a/+ todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV- dissolução judicial ou extrajudicial;
- V- inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Dpto. de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII – PLANTA.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 06 de novembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, PROCESSO Nº 264/2017**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, entre as Rua Prefeito Sylas Baltazar de Araújo e Rua Vereador Joaquim Toshimatsu Miyagui, Centro, Miracatu/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 008/2017.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 022/2017 / CASA CIVIL e também através de recursos próprios efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS e FGTS e GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará por prazo de **210 (duzentos e dez) dias, correspondente a 07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8.^a - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 05.500.0099 - Ficha 631.

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 01.510.0000 - Ficha 652.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, **(DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – GESTOR DO CONTRATO)** verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 24ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras (Gestor do Contrato).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 008/2017, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de ____ de 2017.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº _____ CPF nº _____

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** _**

CNPJ nº *****

CONTRATO Nº **/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017

DATA DA ASSINATURA: **//2017**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Responsável

RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** _**

CNPJ nº *****

CONTRATO Nº **/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017

DATA DA ASSINATURA: **//2017**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2017.**

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 264/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 008/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2017.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 264/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: Construção de Centro Multiuso

LOCAL: Entre as Ruas “6-A”, “Prefeito Syllas Baltazar de Araújo” e “Vereador Joaquim Toshimatsu Miyagyi” - MIRACATU – SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Miracatu

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será conforme modelo oficial, tamanho 2,00m x 2,00m e será em chapa em aço galvanizado e fundo compensado em madeira.

A limpeza do terreno será executada mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramentas para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte.

O alambrado existente deverá ser retirado para posterior execução do muro. Deverá ser entregue projeto executivo da edificação em formato A1.

2) SUPER ESTRUTURA

Será executada escavação manual do solo para execução das fundações.

A fundação será composta de sapatas e vigas baldrame de concreto armado fck 25 Mpa e CA-50.

Os pilares, vigas e laje da estrutura serão em concreto armado fck 25 Mpa e CA-50.

As alvenarias internas e externas receberão revestimento em chapisco e reboco, para posterior recebimento de revestimento em pintura e cerâmica.

3) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas de água fria e esgoto serão executadas de acordo com as normas pertinentes (NBR 8160 e NBR 5626) e conforme manual de fabricante de cada tipo de instalação.

Os equipamentos devem ser entregues em perfeito funcionamento.

4) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações elétricas e pára-raio serão executados de acordo com as normas pertinentes (NBR 5410) e conforme manual de fabricante de cada tipo de instalação. Os equipamentos devem ser entregues em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5) REVESTIMENTOS

O revestimento das paredes será em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20x20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada devidamente rejuntado.

O piso será revestido com piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada e rodeado com Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, e devidamente rejuntados.

6) TELHADO

O telhado será em telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura.

A estrutura do telhado será em madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios; constituído por armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190.

As cumeeiras, calhas, rufos e condutores de águas pluviais serão instalados nos locais indicados em projeto.

7) PINTURA

As áreas internas e externas receberão pintura látex antimoho, com de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia. Será feita limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

As portas de madeira receberão acabamento em esmalte branco, contemplando limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

8) ESQUADRIAS

As esquadrias terão as dimensões especificadas em projeto.

8.1) PORTAS

As portas serão de madeira, com folha lisa em madeira sarrafeada, batente em chapa nº 16 dobrada, e deverá ser corretamente instalada com todos as ferragens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8.2) ESQUADRIAS EM FERRO

A porta de enrolar manual será constituída por folha em chapa de aço 1020, bitola de 22 MSG, galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; soleira em chapa de aço dobrada, galvanizada a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; guias laterais em perfil "U", em chapa dobrada e esteira de fechamento, em aço galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; eixo em ferro tubular com molas e caixas; fechadura completa com tetra chave e cadeados.

As esquadrias tipo maximar serão em alumínio anodizado fixo, constituído por perfis conforme projeto.

As esquadrias de correr terão perfis em chapa dobrada de ferro.

9) VIDROS

Os vidros que serão instalados nas esquadrias serão do tipo transparente com 4mm.

Os vidros que serão instalados nos boxes dos banheiros serão do tipo temperado incolor, com 6mm.

10) BOMBEIRO

Serão instalados extintores manuais de pó químico seco, tipo portátil, em cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 12791 e NBR 15808.

Para sinalização, serão instaladas de placas vinílicas adesivas, de 22 x 35 cm.

11) CALÇADA INTERNA

Ao redor e na frente da edificação, será executado piso em concreto com requadro e fck = 20 Mpa, armado com tela de aço soldada em aço CA-50, sob lastro de pedra britada.

12) JARDINAGEM E ÁREA EXTERNA

A preparação do solo será feito com terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo

“in natura” com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

Será plantada grama tipo São Carlos, as quais devem ser plantadas e devem sofrer irrigação, cobertas com terra vegetal; e deve ser feito o estaqueamento da grama quando necessário. As placas que não pegarem devem ser substituídas.

Serão instalados 6 bancos em concreto pré-moldado com base em concreto, medidas 150 x 45 x 45 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

13) MURO

A fundação do muro de divisa será em brocas de diâmetro de 20 cm com profundidade mínima de 3 metros, juntamente com vigas baldrame de dimensão 20 cm x 20 cm, devidamente armados com barras e estribos de aço CA-50 e concreto fck 25 Mp, impermeabilizados com argamassa polimérica

A elevação do muro contemplará pilaretes de dimensão 14 cm x 14 cm, e vigas tipo canaleta na metade e no topo de dimensão 14 cm x 20 cm, devidamente armados com barras de aço CA-50 e concreto fck 25 Mpa. Será de blocos vazados de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia conforme norma técnica: NBR 6136.

O muro será revestido com chapisco de cimento e areia, reboco com cal hidratada e areia e pintura final em tinta acrílica.

Na frente da edificação será instalado portão confeccionadas em aço,; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios necessária para a instalação e fixação.

14) LIMPEZA FINAL

Será feita a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Miracatu, 05 de abril de 2017.

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil CREA SP 506949614-4
ART 28027230171777227



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU															
		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
		OBRA: Construção de Centro Multiuso															
		LOCALIZAÇÃO: Entre as Ruas "6-A", "Prefeito Syllas Baltazar de Araújo" e "Vereador Joaquim Toshimatsu Miyagi"															
		Fonte: CPOS 169, SINAPI março/2017															
Item	Especificação	Valor total (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6	%	Mês 7	%
1.	Serviços Preliminares	R\$ 5.958,22	2,12%	R\$ 5.958,22	100,00%												
2.	Super estrutura	R\$ 90.529,13	32,26%	R\$ 27.992,73	30,92%	R\$ 39.711,34	43,87%	R\$ 22.825,06	25,21%								
3.	Instalações Hidráulicas	R\$ 16.934,55	6,04%			R\$ 9.543,66	56,36%							R\$ 4.562,24	26,94%	R\$ 2.828,65	16,70%
4.	Instalações Elétricas	R\$ 30.508,91	10,87%			R\$ 8.307,76	27,23%	R\$ 8.307,76	27,23%	R\$ 3.480,63	11,41%	R\$ 3.480,63	11,41%	R\$ 6.932,14	22,72%		
5.	Revestimento	R\$ 17.068,25	6,08%					R\$ 6.620,65	38,79%	R\$ 7.918,76	46,39%	R\$ 2.528,84	14,82%				
6.	Telhado	R\$ 34.504,37	12,30%			R\$ 17.489,11	50,69%	R\$ 8.969,96	26,00%	R\$ 8.045,30	23,32%						
7.	Pintura	R\$ 12.227,99	4,36%									R\$ 5.740,07	46,94%	R\$ 5.740,07	46,94%	R\$ 747,85	6,12%
8.	Esquadrias	R\$ 7.990,68	2,85%							R\$ 4.780,75	59,83%					R\$ 3.209,93	40,17%
9.	Esquadria de madeira	R\$ 6.272,07	2,24%											R\$ 6.272,07	100,00%		
10.	Vidro	R\$ 2.790,23	0,99%													R\$ 2.790,23	100,00%
11.	Bombeiro	R\$ 327,64	0,12%													R\$ 327,64	100,00%
12.	Calçada interna	R\$ 3.359,40	1,20%			R\$ 3.359,40	100,00%										
13.	Jardinagem e área externa	R\$ 7.208,04	2,57%							R\$ 2.769,63	38,42%	2769,629	38,42%			R\$ 1.668,78	23,15%
14.	Muro	R\$ 44.275,27	15,78%					R\$ 8.831,51	19,95%	R\$ 16.893,64	38,16%	R\$ 6.875,92	15,53%	R\$ 8.966,34	20,25%	R\$ 2.707,86	6,12%
15.	Limpeza final	R\$ 632,07	0,23%													R\$ 632,07	100,00%
Total		R\$ 280.586,81	100,00%	R\$ 33.950,94	12,10%	R\$ 78.411,26	27,95%	R\$ 55.554,93	19,80%	R\$ 43.888,71	15,64%	R\$ 21.395,08	7,63%	R\$ 32.472,86	11,57%	R\$ 14.913,02	5,31%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 33.950,94	12,10%	R\$ 112.362,21	40,05%	R\$ 167.917,14	59,84%	R\$ 211.805,85	75,49%	R\$ 233.200,93	83,11%	R\$ 265.673,79	94,69%	R\$ 280.586,81	100,00%

Miracatu, 05 de abril de 2017

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil CREA SP 506949614-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de Centro Multiuso

MIRACATU/SP

LOCALIZAÇÃO: Entre as Ruas "6-A", "Prefeito Syllas Baltazar de Araújo" e "Vereador Joaquim Toshimatsu Miyagi"

Fonte: CPOS 169, SINAPI março/2017

Cod	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Pr. Unit.	Preço Total
1.	Serviços Preliminares						R\$ 5.958,22
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,00	R\$ 321,60	R\$ 1.286,40
1.2	CPOS	01.17.050	Projeto executivo de estrutura em formato A1	m²	1,00	R\$ 2.703,35	R\$ 2.703,35
1.3	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	212,36	R\$ 2,57	R\$ 545,77
1.4	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	694,00	R\$ 2,05	R\$ 1.422,70
2.	Super estrutura						R\$ 90.529,13
2.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	26,73	R\$ 30,48	R\$ 814,73
2.2	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (com perda de 15%)	m³	56,83	R\$ 274,35	R\$ 15.592,61
2.3	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,55	R\$ 101,93	R\$ 259,72
2.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	452,24	R\$ 53,21	R\$ 24.063,69
2.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	2.841,74	R\$ 4,99	R\$ 14.180,26
2.6	CPOS	14.10.110	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	548,00	R\$ 46,69	R\$ 25.586,12
2.7	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	836,00	R\$ 4,22	R\$ 3.527,92
2.8	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	836,00	R\$ 7,78	R\$ 6.504,08
3.	Instalações Hidráulicas						R\$ 16.934,55
3.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	74,40	R\$ 19,47	R\$ 1.448,57
3.2	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	R\$ 32,54	R\$ 507,62
3.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	43,80	R\$ 49,86	R\$ 2.183,87
3.4	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	6,50	R\$ 32,54	R\$ 211,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.5	CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	24,15	R\$ 28,58	R\$ 690,21
3.6	CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	6,00	R\$ 49,92	R\$ 299,52
3.7	CPOS	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	1,00	R\$ 29,55	R\$ 29,55
3.8	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	1,00	R\$ 56,07	R\$ 56,07
3.9	CPOS	48.02.002	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	2,00	R\$ 429,50	R\$ 859,00
3.10	SINAPI	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA – EXECUÇÃO	un	5,00	R\$ 350,55	R\$ 1.752,75
3.11	CPOS	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'		4,00	R\$ 44,56	R\$ 178,24
3.12	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	8,00	R\$ 75,82	R\$ 606,56
3.13	CPOS	470113	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	5,00	R\$ 36,91	R\$ 184,55
3.14	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	8,00	R\$ 42,83	R\$ 342,64
3.15	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00
3.16	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5,00	R\$ 428,28	R\$ 2.141,40
3.17	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00	R\$ 482,09	R\$ 482,09
3.18	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5,00	R\$ 25,69	R\$ 128,45
3.19	CPOS	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 587,80	R\$ 587,80
3.20	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	R\$ 202,30	R\$ 1.011,50
3.21	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 927,25	R\$ 927,25
3.22	CPOS	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un	1,00	R\$ 255,96	R\$ 255,96
3.23	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	1,00	R\$ 122,33	R\$ 122,33
3.24	CPOS	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	5,00	R\$ 301,53	R\$ 1.507,65
3.25	CPOS	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00	R\$ 226,46	R\$ 226,46
4.	Instalações Elétricas						R\$ 30.508,91
4.1	Elétrica interna						
4.1.1	CPOS	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 470,13	R\$ 470,13
4.1.2	CPOS	37.10.010	Barramento de cobre nu	un	1,00	R\$ 42,24	R\$ 42,24
4.1.3	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	44,00	R\$ 18,31	R\$ 805,64
4.1.4	CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	R\$ 124,21	R\$ 124,21
4.1.5	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	5,00	R\$ 61,80	R\$ 309,00
4.1.6	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	14,00	R\$ 20,32	R\$ 284,48
4.1.7	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	54,00	R\$ 16,26	R\$ 878,04
4.1.8	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	12,00	R\$ 15,63	R\$ 187,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.1.9	CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00	R\$ 21,70	R\$ 130,20
-------	------	-----------	--	----	------	-----------	------------

4.1.10	CPOS	39.03.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00
4.1.11	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	1.500,00	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
4.1.12	CPOS	39.03.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 4,62	R\$ 924,00
4.1.13	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	48,00	R\$ 7,71	R\$ 370,08
4.1.14	CPOS	41.07.420	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 15 W - 110 ou 220 V	un	48,00	R\$ 11,64	R\$ 558,72
4.1.15	CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	un	6,00	R\$ 78,07	R\$ 468,42
4.1.16	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	300,00	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
4.1.17	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	86,00	R\$ 9,30	R\$ 799,80
4.2	Para-raio						
4.2.1	CPOS	42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m	189,00	R\$ 17,57	R\$ 3.320,73
4.2.2	CPOS	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	m	14,00	R\$ 26,39	R\$ 369,46
4.2.3	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	14,00	R\$ 61,80	R\$ 865,20
4.2.4	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	un	14,00	R\$ 20,75	R\$ 290,50
4.2.5	CPOS	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	5,00	R\$ 20,89	R\$ 104,45
4.2.6	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 Mm	un	14,00	R\$ 28,20	R\$ 394,80
4.2.7	CPOS	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	41,00	R\$ 22,46	R\$ 920,86
4.2.8	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m	45,00	R\$ 15,45	R\$ 695,25
4.3	Padrão de Entrada						
4.3.1	CPOS	68.01.420	Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un	1,00	R\$ 954,12	R\$ 954,12
4.3.2	CPOS	37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	un	2,00	R\$ 983,70	R\$ 1.967,40
4.3.3	CPOS	37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	un	6,00	R\$ 37,73	R\$ 226,38
4.3.4	CPOS	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	m	10,00	R\$ 57,54	R\$ 575,40
4.3.5	CPOS	39.03.100	Cabo de cobre de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	24,00	R\$ 47,36	R\$ 1.136,64
4.3.6	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	1,00	R\$ 61,80	R\$ 61,80
4.3.7	CPOS		Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 Mm	un	1,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

		42.05.320					
4.3.8	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	1,00	R\$ 5,01	R\$ 5,01
4.3.9	CPOS	39.03.080	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	2,00	R\$ 27,09	R\$ 54,18
4.3.10	CPOS	38.01.020	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2" - com acessórios	m	2,00	R\$ 14,12	R\$ 28,24
4.3.11	CPOS	68.02.030	Estrutura tipo M2	un	1,00	R\$ 615,64	R\$ 615,64
4.3.12	CPOS	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	R\$ 1.279,13	R\$ 1.279,13

5.	Revestimento						R\$ 17.068,25
5.1	CPOS	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m²	164,53	R\$ 40,24	R\$ 6.620,65
5.2	CPOS	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	164,53	R\$ 7,34	R\$ 1.207,64
5.3	CPOS	18.06.020	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m²	180,00	R\$ 34,75	R\$ 6.255,00
5.4	CPOS	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	180,00	R\$ 7,34	R\$ 1.321,20
5.5	CPOS	18.06.040	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m	113,80	R\$ 14,62	R\$ 1.663,76

6.	Telhado						R\$ 34.504,37
6.1	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m²	271,57	R\$ 33,03	R\$ 8.969,96
6.2	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	271,57	R\$ 64,40	R\$ 17.489,11
6.3	CPOS	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	14,20	R\$ 42,48	R\$ 603,22
6.4	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	119,50	R\$ 57,27	R\$ 6.843,77
6.5	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 49,86	R\$ 598,32

7.	Pintura						R\$ 12.227,99
7.1	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	746,43	R\$ 15,38	R\$ 11.480,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.2	CPOS	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	30,45	R\$ 24,56	R\$ 747,85
-----	------	-----------	---	----	-------	-----------	------------

8.	Esquadrias						R\$ 7.990,68
8.1	CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	5,00	R\$ 155,72	R\$ 778,60
8.2	CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	7,00	R\$ 158,23	R\$ 1.107,61
8.3	CPOS	28.01.070		cj	6,00	R\$ 126,78	R\$ 760,68
8.4	CPOS	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	un	18,00	R\$ 31,28	R\$ 563,04
8.5	CPOS	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m²	0,80	R\$ 326,12	R\$ 260,90
8.6	CPOS	24.01.050	Caixilho em ferro maximar, sob medida	m²	2,16	R\$ 517,52	R\$ 1.117,84
8.7	CPOS	24.01.080	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	m²	15,40	R\$ 220,91	R\$ 3.402,01

9.	Esquadria de madeira						R\$ 6.272,07
9.1	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	7,00	R\$ 355,60	R\$ 2.489,20
9.2	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	5,00	R\$ 343,99	R\$ 1.719,95
9.3	CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	6,00	R\$ 343,82	R\$ 2.062,92

10.	Vidro						R\$ 2.790,23
10.1	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m	17,56	R\$ 79,61	R\$ 1.397,95
10.2	CPOS	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	12,83	R\$ 108,56	R\$ 1.392,28

2

11.	Bombeiro						R\$ 327,64
11.1	CPOS	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	2,00	R\$ 142,45	R\$ 284,90
11.2	CPOS	97.01.010	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	un	2,00	R\$ 21,37	R\$ 42,74

12.	Calçada interna						R\$ 3.359,40
12.1	CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa	m	5,84	R\$ 558,57	R\$ 3.260,93
12.3	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg³	12,84	R\$ 5,35	R\$ 68,71
12.3	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m	0,29	R\$ 101,93	R\$ 29,75

3

13.	Jardinagem e área externa						R\$ 7.208,04
-----	---------------------------	--	--	--	--	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

13.1	CPOS	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m	15,85	R\$ 131,48	R\$ 2.083,96
13.2	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ³	317,00	R\$ 1,22	R\$ 386,74
13.3	CPOS	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m ²	317,00	R\$ 9,68	R\$ 3.068,56
13.4	CPOS	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm	un ²	6,00	R\$ 278,13	R\$ 1.668,78

14.	Muro						R\$ 44.275,27
14.1	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa	m	120,00	R\$ 39,82	R\$ 4.778,40
14.2	CPOS	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m	10,69	R\$ 970,09	R\$ 10.369,56
14.3	CPOS	14.10.110	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm (excluindo-se os pilaretes)	m ²	206,36	R\$ 46,69	R\$ 9.634,95
14.4	CPOS	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	m	103,18	R\$ 6,64	R\$ 685,12
14.5	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m	61,91	R\$ 15,22	R\$ 942,24
14.6	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	515,90	R\$ 4,22	R\$ 2.177,10
14.7	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	515,90	R\$ 7,78	R\$ 4.013,70
14.8	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	515,90	R\$ 17,38	R\$ 8.966,34
14.9	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m ²	6,00	R\$ 451,31	R\$ 2.707,86

15.	Limpeza final						R\$ 632,07
15.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	74,10	R\$ 8,53	R\$ 632,07

TOTAL							R\$ 280.586,81
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Miracatu, 05 de abril de 2017.

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil CREA SP 506949614-4



Telephone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VII

PLANTA

